

Declaração

Eu, Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, declaro para efeitos de cumprimento do n.º 2 do art.º 107 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), que a Alteração ao Plano de Urbanização de Vila Viçosa (adiante designado por PUVV) fica dispensada de apresentação de relatório Ambiental, uma vez que tal alteração não se enquadra nas situações previstas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º.

A Alteração do Plano não abrange nenhum dos critérios mencionados no anexo do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, quer no que se refere às características do Plano quer na integração de questões ambientais.

A Alteração ao PUVV tem como objetivo a definição em Plano de trabalhos/Divisão de Urbanismo e Ambiente e a sua prioridade em conjunto com a Unidade Municipal de Obras, no que se refere aos respetivos projetos de infraestruturas.

Vila Viçosa, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)